



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Ata da Sessão Virtual da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 30 de Julho de 2025, através da Plataforma ZOOM.

Às 16:18 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Leonardo Pampillón. Presentes também, o Auditor Relator Vice-Presidente, Dr. Anderson Deóla, o Auditor Relator, Dr. Guilherme Gouvêa e o Auditor Dr. Ricardo Coriolano. Ausente, justificadamente, o Auditor Dr. Kenio Barbosa. Presentes também, as I. Procuradoras, Dra. Darlene Bello e Dra. Adriana Saboya. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foram julgados os Processos constantes da Pauta:

Processo Nº 21/2025-CD

Objeto	Recurso
Recorrente	Matheus de Barros Comparatto
Recorridos	Comissários Desportivos da 4ª Etapa do Campeonato Brasileiro Porsche Sprint Challenge Brasil 2025 – Portimão – Portugal
Terceiro Interessado	Lucas Espinola Moreira Salles
Advogado Recorrente	Dr. Jônatas Granieri
Advogado Terceiro Interessado	Dr. Luis Felipe Pereira da Silva
Procuradora	Dra. Darlene Bello
Relator	Dr. Anderson Deóla

Presentes ao julgamento, o Patrono do Recorrente, e o Patrono do Terceiro Interessado. Aberta a sessão, o Presidente questionou quanto às provas a serem produzidas. Por conseguinte, o Patrono do Recorrente se manifestou no sentido de provas audiovisuais. Logo após, o Patrono do Terceiro Interessado se manifestou no sentido de provas audiovisuais e testemunhais, com a oitiva dos Comissários Desportivos, Srs. Roger Silvestro e Thiago Azalini. Já D. Procuradora se manifestou no sentido de provas testemunhais, também com a oitiva dos Comissários Desportivos, Srs. Roger Silvestro e Thiago Azalini. Ato contínuo, o Relator deu início à leitura do relatório. Na sequência, iniciou-se a produção das provas audiovisuais, seguidas das provas testemunhais, com a oitiva dos Srs. Roger Silvestro e Thiago Azalini, sucessivamente. Em seguida, foi dada a palavra ao Patrono do Recorrente, Dr. Jônatas Granieri, para sustentação oral, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Dado Provimento ao



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Recurso. Logo após, passou-se à sustentação oral, pelo tempo regimental, do Patrono do Terceiro Interessado, Dr. Luis Felipe da Silva, no sentido de que seja Negado Provimento ao Recurso. Por conseguinte, foi dada a palavra à D. Procuradora, Dra. Darlene Bello, também pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Negado Provimento ao Recurso, se reportando ao Parecer juntado aos autos. Ato contínuo, o Relator deu início à leitura do voto, no sentido de Conhecer do Recurso, para no mérito Dar-lhe Provimento, a fim de afastar a penalização imposta ao Recorrente, confirmando a liminar deferida. Após os debates, por **MAIORIA**, foi Conhecido o Recurso, e no mérito, **NEGADO PROVIMENTO**. Voto divergente do Auditor Dr. Guilherme Gouvêa, acompanhado pelos Auditores Dr. Ricardo Coriolano e Dr. Leonardo Pampillón, no sentido de Negar Provimento ao Recurso. Vencido o voto do Relator. O Patrono do Recorrente requereu a disponibilização do acórdão e manifestaram a intenção de recurso. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Leonardo Pampillón, o Auditor Relator Vice-Presidente, Dr. Anderson Deóla, e os demais Auditores, Dr. Ricardo Coriolano e os Auditores e Dr. Dr. Guilherme Gouvêa.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

2) Processo Nº 23/2025-CD

Objeto	Recurso
Recorrentes	Sebastião Salomoni Malucelli e Marcos Giffone de Melo Gomes
Recorridos	Comissários Desportivos da 1ª Etapa do Campeonato Brasileiro Porsche C6 Bank Endurance Challenge 2025 – Portimão – Protugal
Terceiros Interessados.....	Rouman Ziemkiewicz e Nelson Angelo Piquet
Advogado Recorrente	Dr. Luiz Paulo Franqui
Advogado Terceiro Interessado	Dr. Luis Felipe Pereira da Silva
Procuradora	Dra. Adriana Saboya
Relator	Dr. Guilherme Gouvêa

Presentes ao julgamento, os Recorrentes, seu Patrono, e o Terceiro Interessado, Sr. Nelson Ângelo Piquet, e seu Patrono. Aberta a sessão, o Presidente questionou quanto às provas a serem produzidas. Por conseguinte, o Patrono do Recorrente se manifestou no sentido de provas audiovisuais e o depoimento pessoal do Recorrente, Sr. Marcos Gomes. Logo após, o Patrono dos Terceiros Interessados se manifestou no sentido de provas audiovisuais e testemunhais, com a oitiva dos Comissários Desportivos, Srs. Roger Silvestro e José Mario do Amaral, e do depoimento pessoal do Terceiro Interessado, Sr. Nelson Ângelo Piquet. Já a D. Procuradora se manifestou também no sentido de provas audiovisuais e testemunhais, com a oitiva do Comissário Desportivo, Sr. Thiago Azalini. Na sequência, a Secretária esclareceu que apesar de regularmente intimado, o Comissário Desportivo, Sr. José Mário do Amaral não se encontrava presente. Ato contínuo, o Relator deu início à leitura do relatório. Por conseguinte, iniciou-se a produção das provas audiovisuais reproduzidas pelos Recorrentes, seguidas do depoimento pessoal do Recorrente. Logo após, foi realizada a produção das provas testemunhais, com a oitiva dos Srs. Thiago Azalini e Roger Silvestro, e o depoimento pessoal do Terceiro Interessado, sucessivamente. Em seguida, foi dada a palavra ao Patrono dos Recorrentes, Dr. Luiz Paulo Franqui, para sustentação oral, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Dado Provitimento ao Recurso para afastar a punição aplicada aos Recorrentes, ou, subsidiariamente, reverter a penalidade aplicada para advertência, ou a perda de posições do grid de largada, a ser



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

cumprida na próxima etapa. Logo após, passou-se à sustentação oral, pelo tempo regimental, do Patrono do Terceiro Interessado, Dr. Luis Felipe da Silva, no sentido de que seja Negado Provimento ao Recurso. Por conseguintes, foi dada a palavra à D. Procuradora, Dra. Adriana Saboya, também pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Negado Provimento ao Recurso, ratificando o parecer juntado aos autos. Ato contínuo, o Relator deu início à leitura do voto, no sentido de Conhecer do Recurso, para no mérito Dar-lhe Provimento. Após os debates, por **MAIORIA**, foi Conhecido o Recurso, e no mérito, **DADO PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator. Voto divergente e vencido do Presidente, Dr. Leonardo Pampillón, no sentido de Negar Provimento ao Recurso. O Patrono do Terceiro Interessado e a D. Procuradora requereram a disponibilização do acórdão e manifestaram a intenção de recurso. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Leonardo Pampillón, o Auditor Relator Vice-Presidente, Dr. Anderson Deóla, e os demais Auditores, Dr. Ricardo Coriolano e os Auditores e Dr. Dr. Guilherme Gouvêa.